



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### DECRETO Nº 3.360/2021

**Súmula:** Cria a COMISSÃO MUNICIPAL PARA DELIBERAÇÃO E ALTERAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BANDEIRANTES;

**Jaelson Ramalho Matta**, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA

**Art. 1º** - Ficam nomeados para comporem a COMISSÃO MUNICIPAL PARA DELIBERAÇÃO E ALTERAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS:

**1 – REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL**

Rogério Aparecido da Silva

**2 - REPRESENTANTE DO SAAE**

Andréia Cristina de Freitas Oliveira

**3 - REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL**

Aline Firmino Neves Vasconcelos

Karine Soares da Silva

Larissa Machado Filippi

Marcio Jose dos Santos

Paulo Roberto Xavier

Vinicius Alves Scherch

**4 . REPRESENTANTE DO SINDICATO**

Rafael Porte Martins

**Art. 2º** - Serão incumbências da Comissão acima nominada:

I – Coletar dados sobre a possibilidade de equiparação dos vencimentos dos Servidores da Saúde;

II – Preparar elementos para a base de um novo Plano De Carreira;

III – Analisar a possibilidade técnica da realização de um Concurso Público para provimento de cargos efetivos no ano de 2022;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

IV – Verificar a viabilidade de reposição nos vencimentos dos servidores públicos, a partir de 2022;

V – Tratar das situações técnicas que envolvem a manutenção e implementação de Funções Gratificadas e Gratificações;

VI – Acompanhar os trabalhos que serão desenvolvidos pela empresa vencedora da licitação para a elaboração de um novo plano de carreira para os servidores públicos de Bandeirantes.

**Art. 3º** - Para o desenvolvimento dos trabalhos a comissão terá acesso aos dados públicos disponíveis e, quando, não disponíveis a Administração se compromete a fornecê-los no prazo de 5 dias.

**Art. 4º** - Os trabalhos serão apresentados na forma de relatório a ser elaborado pela Comissão no prazo de 60 dias a contar da publicação do presente Decreto.

Parágrafo único – À requerimento da Comissão o prazo poderá ser prorrogado por igual período.

**Art. 5º** - A Presidência da Comissão será determinada por meio de deliberação democrática dos membros, na primeira Sessão, também será eleito o Secretário na mesma oportunidade.

**Art. 6º** - A Unidade de Controle Interno, Secretaria da Fazenda e a Assessoria Jurídica funcionarão como auxiliares da Comissão, dirimindo dúvidas e provendo documentos necessários para a boa execução do trabalho.

**Art. 7º** - Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes,  
Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2021.

**Jaelson Ramalho Matta**  
Prefeito Municipal